



Estudo Técnico Preliminar - ETP

- Estudo Técnico Preliminar - ETP é modelo padronizado utilizado pela Câmara Municipal de Pariquera-Açu;



Estudo Técnico Preliminar - ETP

1) Descrição da necessidade:

Visa o fornecimento de água para os afazeres diários do Órgão como o preparo de chá e café, limpeza de banheiros, limpeza do prédio, para o consumo dos servidores, vereadores e visitantes, onde o esgoto produzido será devidamente coletado e tratado.

2) Requisitos:

2.1) A natureza do serviço: Serviço comum / Serviços de água e esgoto.

2.2) Habilitação:

Forma e critérios de seleção do fornecedor: Será escolhido o prestador de serviço que apresente a melhor proposta condizente com o menor preço por item, conforme especificações constantes a serem estabelecidas no Termo de Referência. O fornecedor também deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos necessários para a execução do objeto, quais sejam: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); inscrição no cadastro de contribuintes (estadual e/ou municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; regularidade perante a Fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho. A documentação referida neste bloco poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração ou substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

2.3) Requisitos mínimos de qualidade: **2.3.1)** Serviço prestado por fornecedor especializado no ramo. **2.3.2)** A contratada deverá ser autorizada e regulamentada junto à ANA e ARSESP, para a prestação dos serviços deste objeto. **2.3.3)** Não há requisitos específicos tendo em vista que a concessionária SABESP é a única autorizada a fornecer água encanada e coleta de esgoto no município de Pariquera-Açu; **2.3.4)** A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.

2.4) No que tange ao critério de sustentabilidade, a contratada deverá: **2.4.1)** adotar, no que couber as práticas constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. **2.4.2)** As diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento constam da Lei 11.445/2007 e há princípios fundamentais a serem observados pelos serviços públicos de saneamento.

3) Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, realizou-se o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

No levantamento de mercado verificou-se que o serviço a ser executado de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgotos é realizada por fornecedor que detém a concessão dos serviços no município e está ajustado ao preço cobrado em outros órgãos públicos da região com cobrança de valor da tarifa regulamentada e fiscalizada pela ARSESP.

4) Descrição da solução:

A contratação prestará serviço de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgotos, segundo as disposições da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007 e Contrato de Concessão nº 401/2009.

5) Estimativas de quantidade:

- 01 Contratação de serviço de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgotos pelo período de 12 meses;

6) Estimativa de valor para a contratação:

O valor anual estimado para a contratação deste objeto, é de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme documento em anexo aos autos.

7) Justificativa para parcelamento ou não da solução:

Tendo em vista que se trata de serviço indivisível, a contratação deverá ser feita por um único item.

8) Contratações correlatas:

Não será necessário realizar contratações correlatas.

9) Plano de contratações anual:

A presente contratação consta como provisionada no PCA para o presente exercício.

10) Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Pretende-se garantir o fornecimento de água para afazeres diários do órgão tais como: preparo de chá e café, limpeza de banheiros, limpeza do prédio, garantir água para consumo dos servidores, vereadores e visitantes, além de coletar e tratar o esgoto produzido.

11) Providências prévias a serem adotadas:

A administração não necessitará de adequações em sua estrutura para que a contratação possa ser efetivada.

12) Impactos ambientais:

Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação.

13) Mapeamento de riscos:

13.1) Levantamento dos riscos: 1) possibilidade de ocorrer licitação deserta; 2) atraso na entrega da fatura de pagamento.

13.2) Providências para sanar/amortizar os riscos mapeados:

Risco 1: adotar procedimento de inexigibilidade de licitação por se tratar de único fornecedor de serviço; Risco 2: com relação ao atraso na entrega da fatura de pagamento o órgão fará um acompanhamento no início do mês se a fatura foi entregue;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

14) Nota sobre divulgação do estudo:

Sem restrição, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

15) Garantia:

Não há exigência de garantia, uma vez que o preço do objeto somente será pago após a utilização de cada mês do serviço contratado.

16) Fundamentação da contratação:

De acordo com os itens 1 e 10 deste estudo técnico preliminar.

17) Parecer conclusivo:

Em razão do presente estudo, conclui-se pela viabilidade da contratação de serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgotos, por meio de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando os aspectos técnicos, econômicos e ambientais analisados.

Paríquera-Açu, 22 de janeiro de 2024.

Gilberto Toshikazu Maeda

Setor de Licitações e Contratos